

**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**LEI Nº 1.775 DE 03 DE MAIO DE 2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR TEMPORARIAMENTE  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

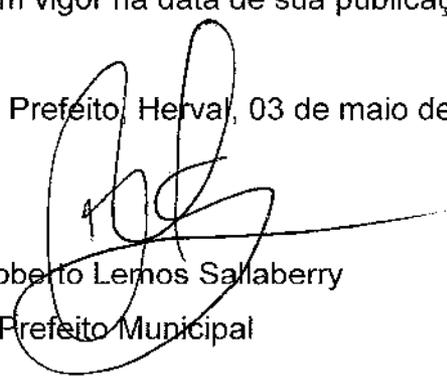
O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar temporariamente um agente comunitário de saúde, com atribuições e carga horária análogas às previsões da Lei n.º 709/08.

**Art. 2º.** O contrato a que se refere o artigo anterior será precedido de processo seletivo simplificado e terá duração pelo prazo determinado de 06 meses, renováveis por igual período.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 03 de maio de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal